



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana • MG

CÂMARA M. MARIANA

Protocolado Sob N.º 10

EM 16/02/2001 10 8.00

PROJETO DE LEI N.º 10 /2001

Cria Cargos de Assessor Legislativo, em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 1.º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor Legislativo, no quadro de servidores demissíveis *ad nutum* da Câmara Municipal de Mariana, vinculado ao Gabinete da Presidência e subordinado à Diretoria Administrativa.

Art. 2.º - As atribuições e requisitos para investidura nos cargos do artigo anterior, serão definidos por meio de Resolução, sendo que o quantitativo e o padrão de remuneração estão previstos no Anexo Único desta lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.07.001.2.003.3111. S 10

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, MG, 15 de fevereiro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 22 de Fevereiro de 2001
José Carlos Ruy
EPILO

JUSTIFICATIVA

Com a crescente produção legislativa, não só desta Casa, como das outras esferas legislativas, os serviços da Câmara, atualmente, mostram-se ineficientes para atender às consultas e à própria elaboração legislativas dos senhores edis e da sociedade civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana • MG

CÂMARA M. MARIANA

Protocolado Sob N.º 10

EM 16 / 02 / 2001

É mister esclarecer, *e.g.*, que a Lei Complementar n.º 95/98 estabeleceu alguns ditames em matéria de técnica legislativa, que demanda a contratação de pessoal próprio, com órgãos autônomos, para elaboração correta e legal de proposições legislativas;

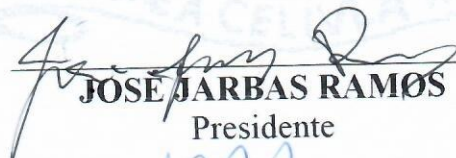
Outrossim, a garantia de eficiência e atualidade na prestação dos serviços públicos em geral obriga esta Mesa que tome providências, afim de que o imperativo constitucional seja efetivamente assegurado;

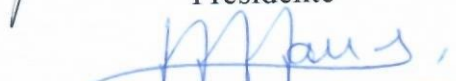
Não se pode deixar de ressaltar que a descentralização de atividades tem conferido maior celeridade às atividades da Administração, mostrando-se como uma eficaz medida;

Assim, pede-se ao culto Plenário desta Casa a aprovação necessária, bem como a sanção executiva, afim de que, pelas razões *supra* mencionadas, possa se dar efetividade à letra da Lei e aos anseios do bem comum.

Saudações legislativas,

Mariana, MG, 15 de fevereiro de 2001.


JOSE JARBAS RAMOS
Presidente


JAMIL JOSÉ ABJAUDI
Vice Presidente


DUARTE EUSTAQUIO GONÇALVES JÚNIOR
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16 / Fevereiro / 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana • MG

ANEXO ÚNICO
Referido pelo art. 2.º

<u>CARGO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>PADRÃO DE REMUNERAÇÃO</u>
Assessor Legislativo	02	RS 507,00

